



Indicação Nº 754/2024

Súmula: Indico ao Executivo, para interceder junto ao órgão competente, acerca de estudo para a possibilidade de destinar alimentos excedentes das unidades da rede pública municipal de ensino para as pessoas em situação de vulnerabilidade, do Município de Itapevi.

INDICO à mesa, na forma regimental vigente, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Igor Soares Ebert, Prefeito Municipal, para interceder junto ao órgão competente, acerca de estudo para a possibilidade de destinar alimentos excedentes das unidades da rede pública municipal de ensino para as pessoas em situação de vulnerabilidade, do Município de Itapevi.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,**

JUSTIFICATIVA

Segundo a FAO (Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação), cerca de 14% dos alimentos são perdidos antes de chegar aos mercados varejistas em todo o mundo. Pelo lado do varejo e consumidor, estima-se que 931 milhões de toneladas, ou 17% do total de alimentos adquiridos em 2019, foram para o lixo das residências, supermercados, restaurantes e outros serviços alimentares, segundo dados recentes da ONU Meio Ambiente.

As perdas de alimentos estão localizadas nas fases de produção, armazenamento, embalagem e transporte enquanto o desperdício faz parte das etapas de varejo e consumo. O compromisso do Brasil com a segurança alimentar e nutricional envolve o árduo trabalho de redução de perdas e desperdício de alimentos ao longo da cadeia de produção e consumo, cujo enfrentamento requer o desenvolvimento e transferência de soluções tecnológicas, políticas públicas robustas alinhadas à economia circular, e ações de educação e comunicação para mudança comportamental.

Diante deste quadro, tornam-se imprescindíveis não só a conscientização da própria população sobre a necessidade de novos hábitos de consumo, como a adoção de medidas que evitem esse desperdício também pelo poder público.

Por esta razão a proposta em indicar estudos para a possibilidade de destinar alimentos excedentes das unidades da rede pública municipal de ensino do Município



de Itapevi, para as pessoas em situação de vulnerabilidade, vem de encontro a propiciar a destinação adequada dos alimentos excedentes das unidades educacionais da rede de ensino do Município, com o objetivo principal da redução das perdas e desperdício de alimentos, contribuindo para a alimentação mais adequada dessas pessoas em situação de vulnerabilidade, e também para os objetivos sustentáveis de nº 2 e 12 da agenda 2030.

A iniciativa relativa ao tema já foi introduzida pelo reconhecimento do direito humano à alimentação, em consonância com o artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU - 1948) e com o artigo 6º da Constituição Federal de 1988; além da Estratégia Intersetorial para a Redução de Perdas e Desperdício de Alimentos no Brasil elaborada pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (Caisan) – órgão vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) e lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em garantir o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 05 de abril de 2024.

Mariza Martins Borges

Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sustentabilidade/perdas-e-desperdicio-de-alimentos#:~:text=Pelo%20lado%20do%20varejo%20e,recentes%20da%20ONU%20Meio%20Ambiente>

Indicação Nº 754/2024 - Documento assinado digitalmente em 05/04/2024. PROTOCOLO 5522/2024 - 05/04/2024 16:24 - . Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: HRT3-6B89-B3VW-2C1M



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=HRT36B89B3VW2C1M>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: HRT3-6B89-B3VW-2C1M

